PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

11.08.14

LEI Nº 4.326 - DE 01 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia, auxílio alimentação/água potável e auxílio transporte aos médicos participantes do Programa Mais Médicos e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, Auxílio Alimentação/Água Potável, na modalidade recurso pecuniário, aos médicos participantes do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e implementado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, que atuarem no Município de Dracena, de acordo com os critérios e valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Os auxílios Moradia, Alimentação/Água Potável e Transporte, para cada médico participante do programa, ficam fixados nos seguintes valores:

I - Auxílio Moradia: R$800,00 (oitocentos reais);
II - Auxílio Alimentação/Água Potável: R$700,00 (setecentos reais);
III – Auxílio Transporte: R$300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Cada médico participante do Programa Mais Médicos poderá receber os três auxílios acima, desde que haja real necessidade.

Art. 3º - Os médicos participantes do programa deverão apresentar comprovantes dos pagamentos efetuados com relação aos auxílios concedidos.

Art. 4º - Os auxílios previstos na presente Lei não serão computados como gastos com pessoal (folha de pagamento) e não sofrerão incidência dos seguintes tributos: INSS, ISS e IRPF.

Art. 5º - Os auxílios concedidos aos médicos participantes do Programa Mais Médicos não caracterizarão remuneração por prestação de serviços realizados ao Município de Dracena.

Art. 6º - Os auxílios de que trata esta Lei terão vigência enquanto o médico participante do referido programa atuar no Município de Dracena.

08/AGO/2014 10:05 00006960

LEI Nº 4.326 - DE 01 DE JULHO DE 2014.

Fl.02

Art. 7º - Os profissionais médicos somente farão jus aos auxílios previstos na presente Lei se efetivamente cumprirem com seus deveres e compromissos assumidos perante o Município de Dracena e com o Ministério da Saúde, conforme previsto nos arts. 24 e 25 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

Art. 8º - Nos termos do art. 17, da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do art. 33, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, as atividades desempenhadas pelos profissionais médicos participantes do Programa Mais médicos não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Dracena.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de julho de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos